



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL

TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



DESPACHO Nº TRF2-DES-2023/11992

Referência: Processo de Execução Orçamentária e Financeira Nº TRF2-EOF-2023/00056
, 22/03/23 - TRF2.

Assunto: Licitação

Trata-se de contratação emergencial de empresa especializada para fornecimento e instalação de placa controladora dos compressores do sistema de refrigeração do prédio do CCJF, com fundamento na dispensa de licitação prevista no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93.

A Subsecretaria de Manutenção Predial (TRF2-SEC-2023/00056) justificou a emergência do serviço na necessidade de *“restabelecer o funcionamento do sistema de refrigeração central do Centro Cultural da Justiça Federal, que encontra-se funcionando somente na ventilação, comprometendo o conforto térmico dos servidores e visitantes”*. Neste sentido, destacam-se, ainda, as razões apresentadas nos itens 2.1 e 2.2 do TRF2-ETP-2023/00048.

Após pesquisa de preços (TRF2-CAP-2023/05954), a Subsecretaria de Controle de Custos de Compras (TRF2-INF-2023/02180) considerou razoável a adoção do valor de R\$ 25.005,77 (vinte e cinco mil e cinco reais e setenta e sete centavos), proposto pela empresa Green Air Ar Condicionado (TRF2-INC-2023/00463), como custo estimado da contratação em tela.

A Divisão de Planejamento, Acompanhamento e Programação Orçamentária (TRF2-DES-2023/10042), por sua vez, assegurou haver dotação orçamentária para atender à presente contratação emergencial, no que foi ratificada pela Secretaria de Planejamento, Orçamento e Finanças (TRF2-DES-2023/10048).

Parecer elaborado pela Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2023/00281) concluiu pela regularidade da contratação, com fundamento no art. 24, IV, da Lei nº 8.666/93, tendo em vista que a situação emergencial restou devidamente caracterizada na TRF2-SEC-2023/00056.

O Diretor-Geral (TRF2-DES-2023/11471), diante da manifestação da AJUR (TRF2-PAR-2023/00281), das informações prestadas pelos setores administrativos, e com o fim de corrigir defeito que impede o correto funcionamento do sistema de refrigeração do Prédio do CCJF, encaminhou os presentes a esta Presidência, sugerindo *“autorizar a contratação emergencial da empresa Green Air Ar Condicionado Eireli, através de dispensa de licitação, com respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, com a finalidade de fornecer e instalar placa controladora dos compressores do sistema de refrigeração do prédio do CCJF”*.

Ressaltou, outrossim, que a documentação da empresa está devidamente regularizada (TRF2-CAP-2023/06671 e TRF2-CAP-2023/06673).

Considerando que a contratação pretendida enquadra-se na hipótese de dispensabilidade prevista no inciso IV do art. 24 da Lei 8.666/93, eis que restou



Assinado com senha por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - 27/03/2023 às 19:57:17.
Documento Nº: 3713949-7536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713949-7536>

Classif. documental

30.01.01.03



TRF2DES202311992A

SIGA

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL
TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL - 2ª REGIÃO



caracterizada a situação emergencial, diante dos transtornos causados ao CCJF pelo funcionamento irregular do sistema de refrigeração; que há dotação orçamentária para a realização da despesa em tela; que a documentação da empresa está devidamente regularizada; e que a presente contratação é a via adequada e efetiva para corrigir o problema que ora se apresenta, deve ser ratificado o parecer da AJUR, nos termos das informações prestadas pelo Diretor-Geral (TRF2-DES-2023/11471).

Ante o exposto, ratifico o parecer da Assessoria Jurídica (TRF2-PAR-2023/00281), que trata da contratação direta da empresa Green Air Ar Condicionado Eireli, através de dispensa de licitação, com respaldo no artigo 24, inciso IV, da Lei nº 8.666/93, para fornecer e instalar placa controladora dos compressores do sistema de refrigeração do prédio do CCJF, a fim de atender ao disposto no art. 26 do mencionado diploma legal.

Encaminhe-se à SG para os devidos fins.

Rio de Janeiro, 27 de março de 2023.

- assinado eletronicamente -

GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA
Vice-Presidente
no exercício da Presidência



Assinado com senha por GUILHERME CALMON NOGUEIRA DA GAMA - 27/03/2023 às 19:57:17.
Documento Nº: 3713949-7536 - consulta à autenticidade em
<https://siga.jfrj.jus.br/sigaex/public/app/autenticar?n=3713949-7536>

